

CPL
02

PROTOCOLO	Número: 586/2025	Data: 16/04/2025
Interessado: *****		
Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Assunto: DISPENSA		
<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA NUVEM DO SISTEMA DE SAÚDE ESUS E FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E CÁLCULOS DE INDICADORES EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.</p>		

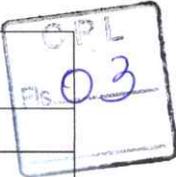


ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE
ADM: 2025/2028



FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE
PIUM-TO.
2025/2028
Cuidar de você é a nossa missão.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DFD



ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria de Saúde

CARGO

Secretário Municipal

NOME

DIONE RIBEIRO DA
SILVA

OBJETO DA DEMANDA:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hospedagem na nuvem do sistema de saúde ESUS e ferramentas de monitoramento e cálculos de indicadores em atendimento a demanda do fundo municipal de saúde.

**NATUREZA DO
OBJETO A SER
CONTRATADO:**

- Serviço não continuado
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.
- Material de consumo
- Material Permanente/equipamento
- Obras e outros investimentos

JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de hospedagem em nuvem para o sistema e-SUS é uma medida estratégica e necessária para garantir a continuidade, segurança e eficiência na gestão das informações em saúde no município. Considerando que o sistema e-SUS é uma ferramenta essencial para o registro, controle e monitoramento das ações de atenção básica, torna-se imprescindível que sua infraestrutura tecnológica esteja alinhada com os princípios de disponibilidade, integridade e confidencialidade dos dados.

PREVISÃO DA DATA, E LOCAL PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no município de Pium Tocantins de forma contínua.

DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares sobre a contratação estarão disponíveis no Termo de Referência e edital.

Pium - TO, 15 de abril de 2025.

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 586/2025

DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM-TO

RESPONSÁVEL: DIONE RIBEIRO DA SILVA

1. OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA NUVEM DO SISTEMA DE SAÚDE ESUS E FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E CÁLCULOS DE INDICADORES EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A PRESENTE SOLICITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA NUVEM DO SISTEMA DE SAÚDE ESUS E FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E CÁLCULOS DE INDICADORES EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2. ALTA DISPONIBILIDADE E ESTABILIDADE: A NUVEM ASSEGURA QUE O SISTEMA ESTEJA DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, COM MENOS RISCO DE INTERRUPÇÕES E FALHAS TÉCNICAS.

2.3. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO: PROVEDORES DE NUVEM UTILIZAM TECNOLOGIAS DE PONTA PARA PROTEÇÃO DE DADOS, COM BACKUPS AUTOMÁTICOS, CRIPTOGRAFIA E CONTROLES DE ACESSO.

2.4. ESCALABILIDADE: POSSIBILIDADE DE AMPLIAR RECURSOS DE ACORDO COM A DEMANDA, SEM NECESSIDADE DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA FÍSICA.

2.5. CONFORMIDADE COM NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: A UTILIZAÇÃO DO E-SUS EXIGE UM AMBIENTE CONFIÁVEL E QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DIGITAL, O QUE É FAVORECIDO COM A HOSPEDAGEM EM NUVEM.

2.6. MELHORIA NA GESTÃO DE TI: REDUZ A CARGA DE TRABALHO DA EQUIPE TÉCNICA LOCAL COM MANUTENÇÃO DE SERVIDORES E SUPORTE, PERMITINDO FOCO EM OUTRAS DEMANDAS ESTRATÉGICAS.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

ITEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO	QNT	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA NUVEM DO SISTEMA ESUS E FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E CÁLCULO DE INDICADORES.	09	R\$ 667,00	R\$ 6.003,00

3.1 OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS EM TODOS OS DIAS DA SEMANA INCLUSIVE NOS DOMINGOS E FERIADOS DE ACORDO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.2 A CONTRATADA DEVERA UTILIZAR NA AQUISIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A QUALIDADE DO OBJETO E ATENDER PARA NORMAS DE SEGURANÇA.

3.3 A CONTRATADA DEVERA ATENDER TODAS AS SOLICITAÇÕES ENCAMINHADAS NOS PRAZOS DEFINIDOS PELO CONTRATANTE.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA SE OBRIGA A:

4.1. PRESTAR SERVIÇOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

4.2. DAR O SUPORTE A EQUIPE QUANDO SOLICITADO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES CABÍVEIS, DESDE QUE SOLICITADO PELO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, EVENTUALMENTE ENTREGUES EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

4.3 ZELAR PARA QUE SEUS FUNCIONÁRIOS ATENDAM A CONTRATADA COM PRESTEZA;

4.3. CASO SEJA DETECTADA ALGUMA FALHA, QUE ESTEJA EM DESCONFORMIDADE COM O CONTRATO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR SOLUÇÃO SATISFATORIAMENTE.

4.4 – DEMAIS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA OBSERVÂNCIA DA LEI N.º 14.133/2021.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 UMA VEZ DECIDIDA A CONTRATAÇÃO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OBRIGA-SE A:

5.1. EFETUAR O PAGAMENTO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO NO CONTRATO.

5.2. EXIGIR O FIEL CUMPRIMENTO DO TR E CONTRATO, BEM COMO ZELO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS.

5.3. ATESTAR A EXECUÇÃO DO OBJETO POR MEIO DE GESTOR ESPECIFICAMENTE DESIGNADO;

5.4 PROMOVER O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DESTA CONTRATAÇÃO, SOB OS ASPECTOS QUANTITATIVO E QUALITATIVO, ANOTANDO EM REGISTRO AS FALHAS DETECTADAS, COMUNICANDO AS OCORRÊNCIAS DE QUAISQUER FATOS QUE EXIJAM MEDIDAS CORRETIVAS POR PARTE DA CONTRATADA.

5.5. DESIGNAR GESTOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DESTE CONTRATO;

5.6. PRESTAR TODOS OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

6- DA VIGÊNCIA

6.1. O CONTRATO VIGORARÁ NO PRAZO DE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, APÓS A DATA DE SUA ASSINATURA.



7 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

7.1 CONSTITUIRÃO MOTIVOS PARA EXTINÇÃO DO CONTRATO, A QUAL DEVERÁ SER FORMALMENTE MOTIVADA NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, AS SITUAÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 137 DA LEI N. 14.133/21, NAS FORMAS PREVISTAS NO ARTIGO 138 DA LEI N.º 14.133/21, PODENDO ACARREAR AS CONSEQUÊNCIAS PREVISTAS NO ARTIGO 139 DA MESMA LEI.

7.2 O LICITANTE OU O CONTRATADO SERÁ RESPONSABILIZADO ADMINISTRATIVAMENTE PELAS SEGUINTE INFRAÇÕES:

- I - DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO;
- II - DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO, AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO;
- III - DAR CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO;
- IV - DEIXAR DE ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CERTAME;
- V - NÃO MANTER A PROPOSTA, SALVO EM DECORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO;
- VI - NÃO CELEBRAR O CONTRATO OU NÃO ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO, QUANDO CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DE SUA PROPOSTA;
- VII - ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO SEM MOTIVO JUSTIFICADO;
- VIII - APRESENTAR DECLARAÇÃO OU DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME OU PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A LICITAÇÃO OU A EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- IX - FRAUDAR A LICITAÇÃO OU PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- X - COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA;
- XI - PRATICAR ATOS ILÍCITOS COM VISTAS A FRUSTRAR OS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO;
- XII - PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

7.3 SERÃO APLICADAS AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NESTA LEI AS SEGUINTE SANÇÕES:

- I - ADVERTÊNCIA;
- II - MULTA;
- III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR;
- IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.

7.4 NO PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO E DE APLICAÇÃO DE QUALQUER UMA DAS SANÇÕES ACIMA SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º A 9º DO ARTIGO 156 DA LEI N.º 14.133/21, BEM COMO OS ARTIGOS 157 A 163 DA REFERIDA NORMA.

8 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

8.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, ATÉ OS LIMITES PREVISTOS NO ART 125 DA LEI N.º 14.133/2021, INCLUSIVE QUANTO AOS VALORES, TENDO COMO BASE O VALOR INICIAL DO CONTRATO, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, SEMPRE PRECEDIDO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA POR PARTE DO CONTRATANTE.



9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9. A DESPESA COM A PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÁ A CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	NATUREZA DE DESPESA:	FONTE	DC
04.0020.10.122.0003.2082	339030	1.500.1002 1.600.0000	335

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO APÓS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, EM MOEDA CORRENTE, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS O ATESTO PELO SETOR COMPETENTE DA NOTA FISCAL/FATURA APRESENTADA MENSAL, DESDE QUE OS SERVIÇOS ESTEJAM EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS E QUE NÃO HAJA FATOR IMPEDITIVO IMPUTÁVEL À LICITANTE VENCEDORA.

10.2. A NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ INDICAR O NÚMERO DA CONTA CORRENTE E AGÊNCIA BANCÁRIA PARA EMISSÃO DA RESPECTIVA ORDEM BANCÁRIA E PAGAMENTO DO SERVIÇO PRESTADO.

10.3. SOBRE A FATURA INCIDIRÃO OS TRIBUTOS LEGALMENTE INSTITUÍDOS E MULTAS QUE EVENTUALMENTE VIEREM A SER APLICADA. SENDO A LICITANTE CONTRATADA ISENTA OU BENEFICIÁRIA DE REDUÇÃO DE ALÍQUOTA DE QUALQUER IMPOSTO, TAXA OU DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL OU AINDA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL, DEVERÁ FAZER CONSTAR NA NOTA FISCAL A INFORMAÇÃO/LEGISLAÇÃO QUE GARANTE A ISENÇÃO DE TAIS IMPOSTOS.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. O ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE SUJEITARÁ A CONTRATADA À MULTA DE MORA CALCULADA SOBRE O VALOR PROPORCIONAL AO BEM INTEGRANTE DO RESPECTIVO ITEM NÃO ENTREGUE OU CUMPRIDO, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS SANÇÕES, NOS TERMOS DO ARTIGO 162 DA LEI 14.133/2021, NÃO IMPEDINDO A APLICAÇÃO DAS DEMAIS PENALIDADES, QUAIS SEJAM:

A) ATRASO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, MULTA DIÁRIA DE 0,2%;

B) ATRASO SUPERIOR A 10 (DEZ) DIAS, MULTA DIÁRIA DE 0,4%, CALCULADA SOBRE O VALOR DO BEM EM ATRASO, LIMITADA AO MÁXIMO DE 10%, SEM PREJUÍZO DA RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DO EXECUTIVO.

11.2. PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO, O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA DA LICITANTE VENCEDORA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO, APLICAR, SEM PREJUÍZO DAS RESPONSABILIDADES PENAL E CIVIL, AS SEGUINTE SANÇÕES.

A) ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, QUANDO A LICITANTE DEIXAR DE ATENDER DETERMINAÇÕES NECESSÁRIAS À REGULARIZAÇÃO DE FALTAS OU DEFEITOS CONCERNENTES A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS BENS, A CRITÉRIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL;

B) MULTA COMPENSATÓRIA NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ) POR CENTO, CALCULADO SOBRE O VALOR DA NOTA DE EMPENHO;

C) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) ANOS.

11.3. O VALOR DA MULTA APLICADA DEVERÁ SER RECOLHIDO À CONTA ÚNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL, VIA DEPÓSITO IDENTIFICADO, COM CÓDIGO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DENTRO DO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS A RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO;

11.4. CASO NÃO SEJA PAGA NO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM ANTERIOR, SERÁ ELA COBRADA OU DESCONTADA POR OCASIÃO DO PAGAMENTO EFETUADO PELO EXECUTIVO MUNICIPAL.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. SERÁ DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ORIUNDOS DESTA CONTRATAÇÃO, CONFORME PRECEITUA O A LEI 14.133/2021.

12.2. QUAISQUER EXIGÊNCIAS DA FISCALIZAÇÃO, INERENTES AO FORNECIMENTO DO OBJETO DEVERÃO SER PRONTAMENTE ATENDIDAS PELA CONTRATADA SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.

12.3. A FISCALIZAÇÃO EXERCIDA PELA CONTRATANTE NÃO EXCLUI, NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, BEM COMO PELO PRAZO DE OBJETO, POR DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE À ADMINISTRAÇÃO OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO, POR QUALQUER IRREGULARIDADE, E NA SUA OCORRÊNCIA, NÃO IMPLICA RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO OU DE SEUS SERVIDORES.

PIUM - TO, 15 DE ABRIL DE 2025.

APROVADO POR:



DIONE RIBEIRO DA SILVA
GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE

ITALO R DA SILVA PEREIRA - ME
CPF/CNPJ: 17.678.963/0001-41
Av. Agamenon Magalhães, 444, Sala 722 - Caruaru – PE.



PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
OBJETO: **Desenvolvimento de Programas de Computador Sob Encomenda.**

Pelo presente submeto à apreciação de Vossa Senhoria a proposta em epígrafe. Ofereço a esse órgão o preço a seguir indicado para a realização dos serviços descritos:

ITEM	QTD	UN	DESCR./ESPECIFICAÇÃO	Vir.Unit.	Vir.Total
01	09	Serv.	Prestação de serviço de hospedagem na nuvem do sistema ESUS e ferramentas de monitoramento e cálculo de indicadores. Conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde de Pium.	R\$ 667,00	R\$ 6.003,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.003,00

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Caruaru, 15 de abril de 2025.

Assinatura do Proponente



ORÇAMENTO/PROPOSTA

PROPONETE: RR CONSULTORIA, ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA
ENDEREÇO: Rua Antônio de Miranda, 1316 – Entroncamento.
BAIRRO/SETOR: Centro
CIDADE: Imperatriz – MA 65.903-130
CPF/CNPJ N°: 29.497.189/0001-51

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Pium.
ENDEREÇO: Av. Diogenes de Brito nº 01, Bairro Alto da Boa Vista.
CNPJ N°: 12.059.635/0001-43

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS/SERVIÇOS

ITEM	UNI.	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	Svç	09	Prestação de serviço de hospedagem na nuvem do sistema ESUS e ferramentas de monitoramento e cálculo de indicadores. Conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde de Pium.	R\$ 710,00	R\$ 6.390,00

VALIDADE DE PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

DATA DA PROPOSTA: 15/04/2025.

ASSINATURA DO PROPONENTE



COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

NOME: RITS CONSULT - CONSULTORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS

CPF/ CNPJ: 37.480.834/0001-51

TELEFONE: (79) 9981-8274

ENDEREÇO: RUA B, CONJ JOSE CLAUDIONOR, N 18, CENTRO.

CEP 49.660-000

CIDADE: CUMBE

ESTADO: SERGIPE

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serv.	Prestação de serviço de hospedagem na nuvem do sistema ESUS e ferramentas de monitoramento e cálculo de indicadores. Conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde de Pium.	09	R\$ 780,00	R\$ 7.020,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.020,00

VALIDADE DE PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

Cumbe, 15 de abril de 2025.

「37.480.834/0001-51」
RITS CONSULT
Rua: B. Conjunto José Claudiomar Oliveira Nº 18
「CEP 49660-000 Combe/SE」


Ricardo Fentosa Santos
Sócio/ Administrador



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43



Pium – TO, 05 de maio de 2025.

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 586/2025
Dispensa de Licitação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA NUVEM DO SISTEMA DE SAÚDE ESUS E FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E CÁLCULOS DE INDICADORES EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objetivando a prática de atos sequenciais e ordenados para atendimento das exigências da Lei nº 14.133/21, **solicito** que seja informado, pelo setor contábil, a indicação de recursos de ordem orçamentária para realizar tal despesa.

Após, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca do presente processo e da minuta do contrato anexa.

RAYLLANNE GOUVEIA ARAUJO
Agente de Contratações



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43



PROCESSO nº 586/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 586/2024-FME

INDICAÇÃO DE RECURSOS

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Pium - TO

Senhora Agente de Contratações

Em atenção a solicitação da Sra. Agente de Contratações, informamos a existência de recurso próprio para as despesas relativas ao presente processo de dispensa de licitação, na seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
04.122.0003.2082	339039	1.500.1002.000000

Declaro, ainda, como secretário de finanças, para fins do disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar n.º 101/01, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal.

Ao setor jurídico para parecer, conforme determinado.

Pium - TO, 05 de maio de 2025.



ANTONIO EDILSON DOS SANTOS SOUSA
Secretário Municipal de Finanças.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



**MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 586/2025.**

Data abertura: xx de xxxxxxx de 2025

Horário: xx:xx

1 - PREÂMBULO:

O FUNDO DE SAÚDE DE PIUM - TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, em EMAIL licitacaopium@gmail.com, fone: 0xx63 3368-1228, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA NUVEM DO SISTEMA DE SAÚDE ESUS E FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E CÁLCULOS DE INDICADORES EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

. Esclarecemos que a presente contratação será regida Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu ART. 75, INCISO II e Decreto Federal 10.922/21, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

2 – DO OBJETO:

visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA NUVEM DO SISTEMA DE SAÚDE ESUS E FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E CÁLCULOS DE INDICADORES EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Valor Estimado da presente contratação conforme planilha orçamentária no valor de R\$ 6.003,00.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril

de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tomando

impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no ART.

75, INCISO II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4 - DA HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

Relativo à Habilitação Jurídica;

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Relativo a Regularidade Fiscal:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;
- f) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;
- g) Cartão do CNPJ;

Relativa à qualificação econômico-financeira

- a) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado em nome da empresa.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

A proposta deverá indicar:

O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

Da Pesquisa de Preço: No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados através de cotações.

Da Minuta do Contrato: Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos a Minuta do Contrato, Modelo em anexo.

6 - DA JUSTIFICATIVA:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021

Do Processo de Contratação Direta



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge

Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora

Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de "Contratação de empresa habilitada para" prestação de serviços citado acima;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



7 - DO PRAZO DA PROPOSTAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.
- 7.2 – O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.

8 – DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

- 8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	NATUREZA DE DESPESA:	FONTE	DC
04.0020.10.122.0003.2082	339030	1.500.1002 1.600.0000	335

- 8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a prestação de serviços e apresentação da Nota fiscal.

Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

- 8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

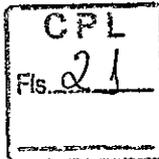
- 8.4 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

9 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

Contratante;

9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município para o recebimento judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

11 - DO FORO:

11.1- Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Cristalândia-TO.

12 – DA PUBLICAÇÃO:

12.1– A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no diário Municipal, e no Site do Município.

13 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:

Anexo I – Modelo da Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta de Contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



CPL
Fls. 23

PIUM - TO, em xxx de xxxxx de 2025.

Autorizado:

GESTOR DO FUNDO

Comissão:

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Membro.

Membro.

MANUSCrito



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAL E DATA

Ao FUNDO DE SAÚDE DO Município de PIUM –TO.

Comissão de CONTRATAÇÃO

Objeto: Execução dos serviços de _____ no

FUNDO DE SAÚDE de PIUM

Ref.: Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

ITEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO	QNT	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA NUVEM DO SISTEMA ESUS E FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E CÁLCULO DE INDICADORES.	09	R\$ 667,00	R\$ 6.003,00

Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução dos serviços será de R\$ (.....).

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____ ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

CIC / MF Nº _____ CARGO: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA
CARIMBO
FIRMA PROPONENTE



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025

Termo de Contrato celebrado entre o FUNDO DE SAÚDE de PIUM e _____, referente visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA NUVEM DO SISTEMA DE SAÚDE ESUS E FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E CÁLCULOS DE INDICADORES EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Pium, Estado do Tocantins, à Avenida _____, S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor Sr. _____, brasileiro, inscrito sob o nº ____, C.I. nº _____ SSP/to, portador do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e _____, _____, com sede e foro na _____, _____, inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, _____, residente e domiciliado em ____/____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA NUVEM DO SISTEMA DE SAÚDE ESUS E FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E CÁLCULOS DE INDICADORES EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº xxx/2025** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ _____ (), citado na



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



ITEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO	QNT	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA NUVEM DO SISTEMA ESUS E FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E CÁLCULO DE INDICADORES.	09	R\$ 667,00	R\$ 6.003,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	NATUREZA DE DESPESA:	FONTE	DC
04.0020.10.122.0003.2082	339030	1.500.1002 1.600.0000	335

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a homologação até 31 de dezembro de 2025, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr. _____; Pelo contratado o Sr. _____.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Edital nº ____/2025.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado ao fundo a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

- O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.
- Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.
- Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.
- Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
- responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- manifesta deficiência do serviço;
- reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- falta grave a juízo do município;
- abandono total ou parcial do serviço;
- falência ou insolvência;
- não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da comarca de Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

PIUM-TO, aos ____ de _____ de 2025.

Gestor do Fundo

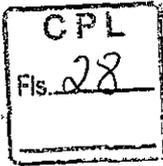
Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: 1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Dispensa de Licitação – Processo nº 586/2025
SOLICITANTE: Fundo Municipal de Saúde de Pium/TO - FMS
SOLICITADO: Assessoria Jurídica
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hospedagem na nuvem do sistema de saúde ESUS e ferramentas de monitoramento e cálculos de indicadores em atendimento a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

I- DO PROCESSO

Chegaram os autos administrativos para emissão de parecer quanto à possibilidade jurídica da dispensa de licitação que tem como **objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hospedagem na nuvem do sistema de saúde ESUS e ferramentas de monitoramento e cálculos de indicadores em atendimento a demanda do Fundo Municipal de Saúde.**

A supracitada contratação por meio de Dispensa de Licitação, tem como fulcro o art. 75, inciso II da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II- PRELIMINAR

De início, ressalte-se que este parecer é opinitivo e presta a consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito governamental, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

III- DA FUNDAMENTAÇÃO

III.I – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Sobre a contratação em epígrafe, primeiramente, é preciso analisar sob o prisma do art. 75, II da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil reais setecentos e vinte

Madia



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

Nesse passo, importante destacar que, com a vigência da nova lei de licitações (14.133/2021), o valor antes previsto no Decreto Federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018), de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), foi atualizado e passou a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **O valor foi atualizado conforme Decreto nº 12.343/2024 de 30 de dezembro de 2024, passando para 62.725,59 (sessenta e dois mil reais setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras**

Em análise ao processo, nota-se que o valor se encontra dentro do limite previsto no artigo 75, II da Lei nº 14.133/21 para contratação de serviços e compras.

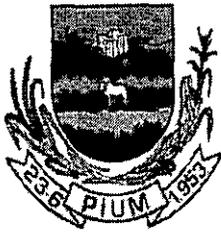
IV- DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PESQUISA DE PREÇO. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Uma vez iniciado o processo de dispensa de licitação através da Lei nº 14.133 de 2021, o mesmo deverá, em sua totalidade obedecer a legislação escolhida. Dessa forma, para o presente processo de dispensa, recomenda-se à Administração Pública juntar autos administrativos, toda a documentação exigida no art. 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Senão, vejamos:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente."

Madia



Quanto à justificativa de preço, é essencial para comprovar que o preço ajustado é compatível com o valor praticado pelo mercado, quer seja em qualquer procedimento licitatório, procedimento de contratação (como, por exemplo, nas prorrogações de contratos), ou ainda nas contratações diretas, dispensáveis ou inexigíveis.

Ademais, destaca-se que a justificativa do preço se fundamenta em uma prévia cotação de preço junto a um banco de preços, as contratações similares de outros entes públicos, as mídias especializadas, a outros fornecedores, ou por outro meio idôneo que possa aferir o valor médio de mercado em contratações similares.

V- DA MINUTA DO CONTRATO

Passamos agora à análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 92 da Nova Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a **obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos**, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

"Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços,

Adus



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção."

Dessa feita, observa-se que a minuta de contrato cumpre com os critérios obrigatórios estipulados em lei preenchendo todos os requisitos.

VI- DA CONCLUSÃO

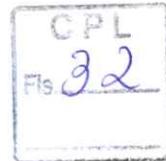
Pelo exposto, **opina-se pela possibilidade jurídica do processo de Dispensa de Licitação**, ressaltando a importância e obrigatoriedade da autoridade competente para proceder a formalização do contrato com aquele que obteve a melhor proposta, atendendo assim, a legislação.

Recomenda-se a nomeação de fiscal de contrato, para quando da formalização deste, nos termos do art. 117 c/c art. 7º da Lei nº 14.133/2021, para emitir relatório sobre o efetivo cumprimento do serviço.

Madie



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



Cumpra apenas esclarecer que não cabe à assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Este parecer está adstrito a análise formal do processo, sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

Opina-se, também, que o Gestor promova o estudo prévio, a fim de que a contratação compreenda as aquisições do exercício em curso, **evitando possível fracionamento e se for o caso proceder à licitação prévia.**

Finalmente, é nosso dever salientar que este parecer **não possui caráter vinculativo**, sendo realizado apenas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

É o nosso parecer, s.m.j.

Pium/TO, 23 de abril de 2025.

PUBLIO BORGES ALVES
Assinado de forma digital por
PUBLIO BORGES ALVES
Dados: 2025.04.23 16:37:00 -03'00'

PÚBLIO BORGES ALVES
OAB/TO 2.365
PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE PIUM/TO

Nádia Jussara P. Araújo
NÁDJA JUSSARA PONTE ARAÚJO
OAB/TO 13.259



AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O FUNDO DE SAÚDE DE PIUM – TO, torna público que fará realizar na sala de reunião Do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de PIUM - TO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.

PROCESSO Nº 586/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA NUVEM DO SISTEMA DE SAÚDE ESUS E FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E CÁLCULOS DE INDICADORES EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos no edital até o dia 02 de Maio 2025, as 17:00hs, atreves do e-mail: licitacaopium@gmail.com. Fundamentação Legal: Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico www.pium.to.gov.br.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
175/2022**

PROCESSO Nº 175/2022
PREGÃO PRESENCIAL: 023/2022

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, proveniente do Contrato Nº 175/2022.

Realinhamento de Preços nos seguintes percentuais:

ITEM	OBJETO	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO	VARIAÇÃO (%)
01	Diesel 5-500	R\$ 5,30	R\$ 6,45	21,70 %

Partes: CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIUM, inscrito no CNPJ sob o CNPJ (MF) 01.189.497/0001-09
CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEL QUATRO RODAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita o CNPJ Nº 21.069.858/0001-82

Data de Assinatura: 25 de março de 2025

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO N. 128/2023-PMP**

Objeto :
PRESTAR DE SERVIÇO TERCEIRIZADO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETONICO E COMPLEMENTARES CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO OPERAÇÃO 1083826-84 NO MUNICÍPIO DE PIUM - TO. Partes: MUNICIPIO DE PIUM - TO CNPJ; 01.189.497/0001-09 e PROGETTO ARQUITETURA & URBANISMO EIRELI -ME, inscrito no CNPJ 06.233.369/0001-20 .

Prazo de Vigência: 03 meses.

Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O FUNDO DE SAÚDE DE PIUM - TO, torna público que fará realizar na sala de reunião Do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de PIUM - TO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.

PROCESSO Nº 586/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA NUVEM DO SISTEMA DE SAÚDE ESUS E FERRAMENTAS DE

MONITORAMENTO E CÁLCULOS DE INDICADORES EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos no edital até o dia 02 de Maio 2025, as 17:00hs, atreves do e-mail: licitacaopium@gmail.com. Fundamentação Legal: Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico www.pium.to.gov.br.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO
Agente de Contratação



EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 003/2025-FMS

Processo Administrativo: Nº 006/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto da Licitação: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE POR MEIO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DAS CAMPANHAS E AÇÕES DA PREFEITURA E DEMAIS FUNDOS DO MUNICIPIO DE PIUM -TO.

Partes: ADÃO PEREIRA ROCHA-ME inscrito no CNPJ sob o n.º 18.737.480/0001-33 e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ 12.059.635/0001-43.

Data da assinatura do contrato: 13 de fevereiro de 2025.

Recursos: 04.0020 / 10.122.0003.2082 / 339039/ DC.335 /

Valor total: R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais),

Vigência :vigência de 01/01/2025 a 01/01/2026

Data da homologação: 01/01/2025

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do fundo municipal de saúde



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 586/2025.
Data abertura: 02 de Maio de 2025
Horário: 17:00 hs

1 - PREÂMBULO:

O FUNDO DE SAÚDE DE PIUM - TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, em EMAIL licitacaopium@gmail.com, fone: 0xx63 3368-1228, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA NUVEM DO SISTEMA DE SAÚDE ESUS E FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E CÁLCULOS DE INDICADORES EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

. Esclarecemos que a presente contratação será regida **Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021**, em seu **ART. 75, INCISO II** e **Decreto Federal 10.922/21**, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

2 – DO OBJETO:

visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA NUVEM DO SISTEMA DE SAÚDE ESUS E FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E CÁLCULOS DE INDICADORES EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Valor Estimado da presente contratação conforme planilha orçamentária no valor de **R\$ 6.003,00**.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril

de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando

impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no ART.

75, INCISO II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

R



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4 - DA HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

Relativo à Habilitação Jurídica;

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

Relativo a Regularidade Fiscal:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;
- f) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;
- g) Cartão do CNPJ;

Relativa à qualificação econômico-financeira

- a) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado em nome da empresa.

R



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

A proposta deverá indicar:

O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

Da Pesquisa de Preço: No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados através de cotações.

Da Minuta do Contrato: Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos a Minuta do Contrato, Modelo em anexo.

6 - DA JUSTIFICATIVA:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021

Do Processo de Contratação Direta

R



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

R



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge

Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora

Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de "Contratação de empresa habilitada para" prestação de serviços citado acima;

R



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



7 - DO PRAZO DA PROPOSTADAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.
- 7.2 – O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.

8 – DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

- 8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	NATUREZA DE DESPESA:	FONTE	DC
04.0020.10.122.0003.2082	339030	1.500.1002 1.600.0000	335

- 8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a prestação de serviços e apresentação da Nota fiscal.

Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

- 8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 8.4 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

9 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

R



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

Contratante;

9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município para o recebimento judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

11 - DO FORO:

11.1- Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Cristalândia-TO.

12 – DA PUBLICAÇÃO:

12.1– A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no diário Municipal, e no Site do Município.

13 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:

Anexo I – Modelo da Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta de Contrato.

R



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



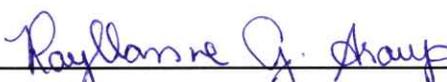
PIUM - TO, em 23 de Abril de 2025.

Autorizado:



GESTOR DO FUNDO

Comissão:



Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Membro.

Membro.

R



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAL E DATA

Ao FUNDO DE SAÚDE DO Município de PIUM –TO.

Comissão de CONTRATAÇÃO

Objeto: Execução dos serviços de _____ no

FUNDO DE SAÚDE de PIUM

Ref.: Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

ITEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO	QNT	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA NUVEM DO SISTEMA ESUS E FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E CÁLCULO DE INDICADORES.	09	R\$ 667,00	R\$ 6.003,00

Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução dos serviços será de R\$ (.....).

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____ ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

CIC / MF Nº _____ CARGO: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA

CARIMBO

FIRMA PROPONENTE

R



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025

Termo de Contrato celebrado entre o **FUNDO DE SAÚDE de PIUM** e _____, referente visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA NUVEM DO SISTEMA DE SAÚDE ESUS E FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E CÁLCULOS DE INDICADORES EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Pium, Estado do Tocantins, à Avenida _____, S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor Sr. _____, brasileiro, inscrito sob o nº ____, C.I. nº _____ SSP/to, portador do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e _____, _____, com sede e foro na _____, _____, inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado em ____/____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA NUVEM DO SISTEMA DE SAÚDE ESUS E FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E CÁLCULOS DE INDICADORES EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº xxx/2025** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ _____ (), citado na

R



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



ITEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO	QNT	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA NUVEM DO SISTEMA ESUS E FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E CÁLCULO DE INDICADORES.	09	R\$ 667,00	R\$ 6.003,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	NATUREZA DE DESPESA:	FONTE	DC
04.0020.10.122.0003.2082	339030	1.500.1002 1.600.0000	335

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 31 de dezembro de 2025**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr. _____; Pelo contratado o Sr. _____.

(Handwritten signature)



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao **Edital nº ____/2025**.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado ao fundo a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

- a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.
- b) Antes de iniciar as atividades, apreçoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.
- c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.
- d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
- f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

PIUM-TO, aos ____ de ____ de 2025.

Gestor do Fundo

Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: 1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____

[Handwritten signature]



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



Ao FUNDO DE SAÚDE DO Município de PIUM –TO.

Comissão de CONTRATAÇÃO

Objeto: Execução dos serviços de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA NUVEM DO SISTEMA ESUS E FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E CÁLCULO DE INDICADORES NO FUNDO DE SAÚDE DE PIUM-TO

Ref.: Dispensa de Licitação PROCESSO Nº 586/2025.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA NUVEM DO SISTEMA ESUS E FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E CÁLCULO DE INDICADORES.	9	R\$ 667,00	R\$ 6.003,00

Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução dos serviços serão no valor total de R\$ (seis mil e três reais).

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: ITALO RODRIGO DA SILVA PEREIRA

ESTADO CIVIL: CASADO **PROFISSÃO:** EMPRESÁRIO

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 6.411.536 **CPF:**011.475.704-69

ENDEREÇO: Av. Agamenon Magalhães, nº 444, Edifício Empresarial Difusora sala 722 -12 andar, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE, CEP: 55012-290

ITALO R DA SILVA
PEREIRA:1767896
3000141

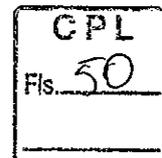
Assinado de forma digital
por ITALO R DA SILVA
PEREIRA:17678963000141
Dados: 2025.04.23
10:14:22 -03'00'

ITALO R DA SILVA PEREIRA
CNPJ: 17.678.963/0001-41
WI CONSULTORIA



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO Nº _____/2025

Termo de Contrato celebrado entre o FUNDO DE SAÚDE de PIUM e ÍTALO R DA SILVA PEREIRA, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA NUVEM DO SISTEMA DE SAÚDE ESUS E FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E CÁLCULOS DE INDICADORES**

EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Pium, Estado do Tocantins, à Avenida _____, S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo gestor Sr. _____, brasileiro, inscrito sob o nº _____, C.I. nº _____ SSP/to, portador do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e _____, com sede e foro na _____,

inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº 17.678.963/0001-41, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal, ÍTALO RODRIGO DA SILVA PEREIRA - WI CONSULTORIA/ME residente e domiciliado na Av. Agamenon Magalhães, nº 444, Edifício Empresarial Difusora sala 722 -12 andar, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE, CEP/55012-290, portador da Cédula de Identidade nº 6.411.536, CPF nº 011.475.704-69, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela ASSESSORIA JURÍDICA, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA NUVEM DO SISTEMA DE SAÚDE ESUS E FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E CÁLCULOS DE INDICADORES EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa Processo nº xxx/2025 parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor total de R), citado na.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
------	------	----------------------	--------	--------------	-------------



1	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA NUVEM DO SISTEMA ESUS E FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E CÁLCULO DE INDICADORES.	9	R\$ 667,00	R\$ 6.003,00
---	-----	--	---	------------	--------------

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

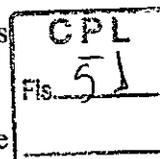
CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período. A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:



CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	NATUREZA DE DESPESA:	DE FONTE	DC
04.0020.10.122.0003.2082	339030	1-500.1002 1-600.0000	335

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a homologação até 31 de dezembro de 2025, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento. CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;



V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação; CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr. _____; Pelo contratado o Sr. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Edital nº _____/2025.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado ao fundo a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados. Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados. Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbacões de terceiros. Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato. ~~CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:~~

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável a espécie.

e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;

f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

a) manifesta deficiência do serviço;

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) falta grave a juízo do município;

d) abandono total ou parcial do serviço;

e) falência ou insolvência;

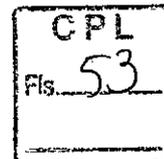
f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro da comarca de Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.



PIUM-TO, aos 24 de abril de 2025.

Gestor do Fundo

ITALO R DA SILVA Assinado de forma digital
por ITALO R DA SILVA
PEREIRA:1767896 PEREIRA:17678963000141
3000141 Dados: 2025.04.24
10:55:20 -03'00'

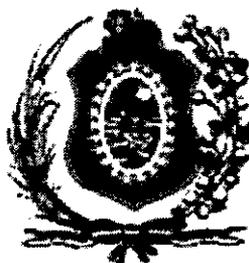
Representante Legal da Contratada
ITALO R DA SILVA PEREIRA
CNPJ: 17.678.963/0001-41
WI CONSULTORIA

TESTAMUNHAS:

1- _____

CPF: CPF

2- _____



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 30/04/2025 17h19min

Data de Validade: 30/05/2025

Nº da Certidão: 02215933/2025

Nº da Autenticidade: E4.HN.V4.I2.FY

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: ITALO R DA SILVA PEREIRA

CNPJ: 17.678.963/0001-41

Endereço Residencial: AV AGAMENON MAGALHAES, 444

Bairro: MAURICIO DE NASSAU

Inscrição Estadual:

Compl:

EMP DIFUSORA SL 722 ANDAR 12

Cidade: Caruaru/PE

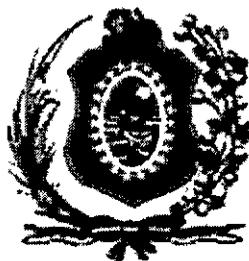
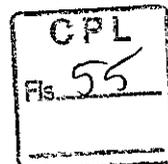
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidãopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico do TJPE, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
 Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
 Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
 CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 30/04/2025 17h19min

Data de Validade: 30/05/2025

Nº da Certidão: 02215938/2025

Nº da Autenticidade: 5B.7P.87.K9.WG

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: ITALO R DA SILVA PEREIRA

CNPJ: 17.678.963/0001-41

Endereço Residencial: AV AGAMENON MAGALHAES, 444

Bairro: MAURICIO DE NASSAU

Inscrição Estadual:

Compl:

EMP DIFUSORA SL 722 ANDAR 12

Cidade: Caruaru/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico do PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ITALO R DA SILVA PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.678.963/0001-41
Certidão n°: 23387856/2025
Expedição: 28/04/2025, às 11:50:08
Validade: 25/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ITALO R DA SILVA PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.678.963/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

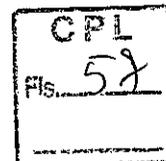
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ÍTALO RODRIGO
WI CONSULTORIA

DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL



Ilmo. Sr.
Fundo Municipal de Saúde.

ÍTALO R DA SILVA PEREIRA,

DECLARA ao Fundo Municipal de Saúde, para fins de não incidência na fonte do IRPJ a que se refere o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, da 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

Caruaru, 01 de abril de 2025

ÍTALO R DA SILVA
PEREIRA:1767896
3000141

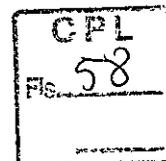
Assinado de forma digital
por ÍTALO R DA SILVA
PEREIRA:17678963000141
Dados: 2025.04.01
09:15:44 -03'00'

ÍTALO R DA SILVA PEREIRA
OUTORGANTE

1



ÍTALO RODRIGO
WI CONSULTORIA



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

ITALO R. DA SILVA PEREIRA, inscrita no CNPJ sob nº **17.678.963/0001-41**, por intermédio de seu representante legal, Srº **ITALO RODRIGO DA SILVA PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº **6.411.536** Órgão expedidor **SSP/SDS** e do CPF nº **011.475.704-69**. **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Caruaru, 01 de abril de 2025

**ITALO R DA
SILVA
PEREIRA:1767
8963000141**

Assinado de forma digital
por ITALO R DA SILVA
PEREIRA:17678963000141
Dados: 2025.04.01
09:13:47-03'00'

ITALO R DA SILVA PEREIRA
CNPJ: 17.678.963/0001-41

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2025.000003669472-30

Data de Emissão: 15/04/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: ITALO R DA SILVA PEREIRA ME

Endereço: AVENIDA AGAMENON MAGALHAES, 444 - EDIF EMPRESARIAL DIFUSORASALA 722

Bairro: MAURICIO DE NASSAU

Município: CARUARU

Inscrição Estadual: 0526580-07

CNPJ: 17.678.963/0001-41

CNAE Principal: 6204-0/00

CEP: 55.014-000

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **13/07/2025**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: ITALO R DA SILVA PEREIRA
CPF/CNPJ: 17.678.963/0001-41

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 17:12:43 do dia 30/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

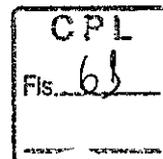
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: 2HJ4300425171243

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ITALO R DA SILVA PEREIRA

CPF/CNPJ: 17.678.963/0001-41

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:28:45 do dia 15/04/2025 , com validade até o dia 15/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: omwyhz9cvhnrk2gaQb0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

X CARTÃO CNPJ - WI CONSULTORIA CAR

Abrir com Documentos Goo...

CPL
Fls. 62

01/04/25, 08:53

about:blank

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.678.963/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/03/2013
NOME EMPRESARIAL ITALO R DA SILVA PEREIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WICONSULTORIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 73.19-0-00 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto cabas escolares 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 95.11-3-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV AGAMENON MAGALHAES		NÚMERO 444	COMPLEMENTO EDIF EMPRESARIAL DIFUSORASALA 722
CEP 55.012-903	BARRIO/DISTRITO MAURICIO DE NASSAU	MUNICÍPIO CARUARU	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ITARODRIGO@GMAIL.COM		TELEFONE (81) 9221-2692	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

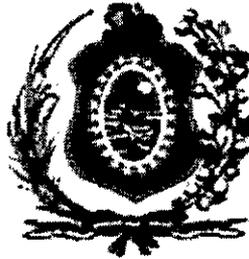
Emitido no dia 01/04/2025 às 08:53:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1

Não foi possível visualizar o arquivo
Houve um problema ao carregar mais páginas. Tentando novamente...



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CENTRAL DE CERTIDÃO

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 02/04/2025 11h18min

Data de Validade: 02/05/2025

Nº da Certidão: 02184525/2025

Nº da Autenticidade: TJ.R1.9F.83.71

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: ITALO R DA SILVA PEREIRA ME

CNPJ: 17.678.963/0001-41

Endereço Residencial:

AV AGAMENON MAGALHAES, 444, 444

Bairro: MAURICIO DE NASSAU

Inscrição Estadual:

Compl:

EDIF EMPRESARIAL DIFUSORA SALA722

Cidade: Caruaru/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias de competência cível, (Varas e Juizados), no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.678.963/0001-41
Razão Social: ITALO R DA SILVA PEREIRA ME
Endereço: AV GOVERNADOR PAULO GUERRA N 43 / NOVO HORIZONTE / CUIPIRA / PE / 55460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2025 a 04/05/2025

Certificação Número: 2025040501355334208306

Informação obtida em 15/04/2025 16:03:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 22.069/2025 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 31/03/2025

Contribuinte: ITALO R DA SILVA PEREIRA		Inscrição Mercantil: 90634047 Sequencial: 245344 Referência Loteamento:
Localização: AV AGAMENON MAGALHAES, 444, SALA 722, MAURICIO DE NASSAU		Cadastro Imobiliário: 3.59.046.01.0084.0000.020
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 971772
Razão Social: ITALO R DA SILVA PEREIRA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
17.678.963/0001-41		90634047
Código Atividade Principal: 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Código Atividade Sec.: 1830-0/03 - REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 6201-5/02 - WEB DESIGN 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E	
Início Atividade: 02/02/2023	Validade: 30/05/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

DAAAEAC947AB8E870E956EDB575D17C389160568



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000003288347-50

Data de Emissão: 01/04/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 17.678.963/0001-41

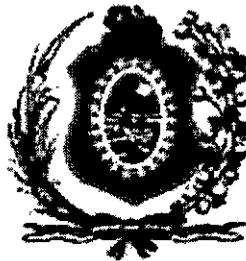
Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **29/06/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NAO INFORMADO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 01/04/2025 09h04min

Data de Validade: 01/05/2025

Nº da Certidão: 02182487/2025

Nº da Autenticidade: XB.CA.3H.8P.AI

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: ITALO R DA SILVA PEREIRA

CNPJ: 17.678.963/0001-41

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: AV AGAMENON MAGALHAES, 444

Compl:

EMP DIFUSORA SL 722 ANDAR 12

Bairro: MAURÍCIO DE NASSAU

Cidade: Caruaru/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

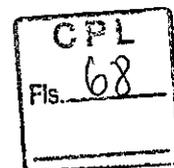
Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ITALO R DA SILVA PEREIRA
CNPJ: 17.678.963/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

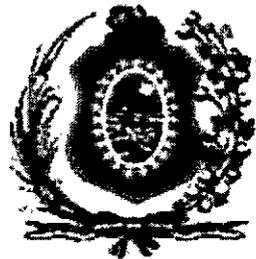
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:24:12 do dia 10/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2025.

Código de controle da certidão: **6E45.7695.38FD.0F4F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Palácio da Justiça

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 01/04/2025 09h05min

Data de Validade: 01/05/2025

Nº da Certidão: 02182514/2025

Nº da Autenticidade: WP.6I.UH.9C.TR

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo Interessado, conforme o documento original

Razão Social: ITALO R DA SILVA PEREIRA

CNPJ: 17.678.963/0001-41

Endereço Residencial: AV AGAMENON MAGALHAES, 444

Bairro: MAURÍCIO DE NASSAU

Inscrição Estadual:

Compl:

EMP DIFUSORA SL 722 ANDAR 12

Cidade: Caruaru/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico do 2º grau implantado nos I, II, III e IV Colégios Recursais, na Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência, nas 2 Turmas da Primeira Câmara Regional de Caruaru e nas Câmaras Cíveis e de Direito Público do TJPE, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico do PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CPL
Fls. 70

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ITALO R DA SILVA PEREIRA
CNPJ: 17.678.963/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

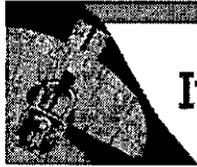
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:57:57 do dia 01/04/2025 <hora e data de Brasília>.

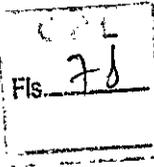
Válida até 28/09/2025.

Código de controle da certidão: **F80C.E39F.7499.5F77**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/04/2025 às 08:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.678.963/0001-41.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67EB.D44D.8686.8557 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CERTIDÃO DE CADASTRO

Número da Certidão: **2025.000003288190-18**

Data de Emissão: **01/04/2025**

Certificamos que a empresa abaixo referenciada integra o CACEPE - Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco, com os seguintes dados pertinentes:

Nome/Razão Social: **ITALO R DA SILVA PEREIRA ME**

Data do Cadastramento: **25/04/2013**

Inscrição Estadual: **0526580-07**

CPF/CNPJ: **17.678.963/0001-41**

Regime: **SIMPLES NACIONAL**

Situação: **Baixado**

ENDEREÇO

CEP: **55.014-000**

Logradouro: **AVENIDA AGAMENON MAGALHAES, 444, - EDIF EMPRESARIAL DIFUSORASALA 722**

Bairro: **MAURICIO DE NASSAU**

Município: **CARUARU**

UF: **PE**

Atividade Econômica Principal:

056204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Atividades Econômicas Secundárias:

051830003 - REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE

056201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

056201502 - WEB DESIGN

056202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

056203100 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS

056209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

056311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

056319400 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET

057319099 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

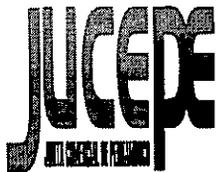
058550302 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

058660700 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE

059511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

De acordo com a legislação tributária em vigor, a Inscrição Estadual é de caráter permanente. O contribuinte não deve exercer sua atividade econômica nas hipóteses de BLOQUEIO, E/OU CONCESSÃO DE BAIXA.

A Secretaria da Fazenda de Pernambuco se responsabiliza pelas informações constantes nesta certidão até a data de emissão. A confirmação da sua autenticidade deve ser feita através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CPL
Fls. 73



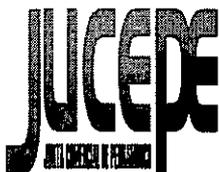
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ITALO R DA SILVA PEREIRA ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede) 26103368223	CNPJ 17.678.963/0001-41	Arquivamento do ato Constitutivo 04/03/2013	Início da atividade 04/03/2013
Endereço: AVENIDA AGAMENON MAGALHAES, 444 EDIF EMPRESARIAL DIFUSORASALA 722, MAURICIO DE NASSAU, CARUARU, PE - CEP: 55012903			
OBJETO SOCIAL:			
-CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; -REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE; -DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; -WEB DESIGN; -DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; -DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS; -SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; -TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; -PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; -OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(CONSULTORIA E ATIVIDADES DE PUBLICIDADES NA INTERNET); -ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; -ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; -REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	
R\$ 5.000,00 CINCO MIL REAIS		Microempresa	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 02/02/2023	Número 20239907183	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
EMPRESÁRIO			
Nome do Empresário: ITALO RODRIGO DA SILVA PEREIRA			
Identidade: 6411536		CPF: 01147570469	
Estado civil: casado		Regime de bens: comunhão parcial	
Observação			

259813206

página: 1/2



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CPL
Fls. 24



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial	ITALO R DA SILVA PEREIRA ME		
Natureza Jurídica:	EMPRESÁRIO		
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
26103368223	17.678.963/0001-41	04/03/2013	04/03/2013
Endereço: AVENIDA AGAMENON MAGALHAES, 444 EDIF EMPRESARIAL DIFUSORASALA 722, MAURICIO DE NASSAU, CARUARU, PE - CEP: 55012903			

RECIFE - PE, 30 de Janeiro de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ITALO R DA SILVA PEREIRA ME



ITALO RODRIGO DA SILVA PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/03/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 011.475.704-69, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6.411.536, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA GOVERNADOR PAULO GUERRA, 43, NOVO HORIZONTE, CUPIRA, PE, CEP 55460000, BRASIL titular da empresa ITALO R DA SILVA PEREIRA ME, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26103368223, com sede Avenida Governador Paulo Guerra, 43, Centro Cupira, PE, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.678.963/0001-41, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Primeira – Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na AVENIDA GOVERNADOR PAULO GUERRA, 43, NOVO HORIZONTE, CUPIRA, PE, CEP 55.460-000.

DO OBJETO

Cláusula Segunda – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: -CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; - REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE; - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; -WEB DESIGN; -DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS; -SUPORTE TÉCNICO; MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; -TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; -PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(CONSULTORIA E ATIVIDADES DE PUBLICIDADES NA INTERNET); -ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; -ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; -REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação.
1830-0/03 - reprodução de software em qualquer suporte.
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
6201-5/02 - web design.
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.

08/01/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 08/01/2021

Arquivamento 20208097465 de 08/01/2021 Protocolo 208097465 de 11/12/2020 NIRE 26103368223

Nome da empresa ITALO R DA SILVA PEREIRA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 229757911626884

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ITALO R DA SILVA PEREIRA ME

6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.

6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.

8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde.

9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

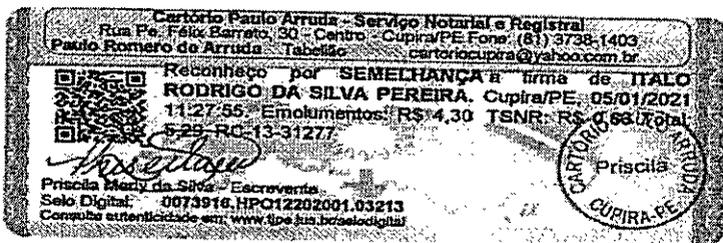
E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

CUPIRA, 4 de janeiro de 2021,



Italo Rodrigo da Silva Pereira

ITALO RODRIGO DA SILVA PEREIRA



08/01/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 08/01/2021

Arquivamento 20208097465 de 08/01/2021 Protocolo 208097465 de 11/12/2020 NIRE 26103368223

Nome da empresa ITALO R DA SILVA PEREIRA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 229757911626884



208097465

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	ITALO R DA SILVA PEREIRA ME
PROTOCOLO	208097465 - 11/12/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26103368223
CNPJ 17.678.963/0001-41
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2021
SOB N: 20208097465

ESTE PROCESSO À 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI NÂ° 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

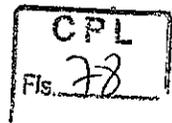
Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

08/01/2021

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ITALO R DA SILVA PEREIRA ME



ÍTALO RODRIGO DA SILVA PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/03/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 011.475.704-69, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6411536, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA GOVERNADOR PAULO GUERRA, 43, NOVO HORIZONTE, CUPIRA, PE, CEP 55460000, BRASIL titular da empresa ITALO R DA SILVA PEREIRA ME, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26103368223, com sede Avenida Governador Paulo Guerra, 43 , Novo Horizonte Cupira, PE, CEP 55460000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.678.963/0001-41, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na AVENIDA AGAMENON MAGALHAES, 444, EDIF EMPRESARIAL DIFUSORASALA 722, MAURICIO DE NASSAU, CARUARU, PE, CEP 55.012-903.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

CARUARU, 19 de janeiro de 2023.

ITALO RODRIGO DA
SILVA
PEREIRA:0114757046
9

Assinado de forma digital
por ITALO RODRIGO DA
SILVA PEREIRA:01147570469
Dados: 2023.01.19 09:48:03
-03'00"

ITALO RODRIGO DA SILVA PEREIRA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zZF0Lai-C6S67xHbNdy_alJ3odC7c_pxat0oIk
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01147570469-ITALO RODRIGO DA SILVA PEREIRA

02/02/2023



Certifico o Registro em 02/02/2023

Arquivamento 20239907183 de 02/02/2023 Protocolo 239907183 de 02/02/2023 NIRE 26103368223

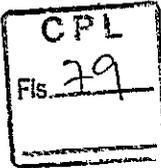
Nome da empresa ITALO R DA SILVA PEREIRA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 192481595762820



239907183

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	ITALO R DA SILVA PEREIRA ME
PROTOCOLO	239907183 - 02/02/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26103368223
CNPJ 17.678.963/0001-41
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2023
SOB N: 20239907183

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01147570469 - ITALO RODRIGO DA SILVA PEREIRA - Assinado em 21/01/2023 às 20:35:16

Assinado eletronicamente por
AMANDA AIRES VIEIRA
Responsável pelo expediente da JUCEPE
(Conforme ato nº 079, publicado em 13/01/2023 no DOE/PE)

02/02/2023

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ITALO R DA SILVA PEREIRA ME

ÍTALO RODRIGO DA SILVA PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/03/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 011.475.704-69, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6.411.536, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA GOVERNADOR PAULO GUERRA, 43, NOVO HORIZONTE, CUIRÁ, PE, CEP 55460000, BRASIL titular da empresa ITALO R DA SILVA PEREIRA ME, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26103368223, com sede Avenida Governador Paulo Guerra, 43, Centro CuiRá, PE, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.678.963/0001-41, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na AVENIDA GOVERNADOR PAULO GUERRA, 43, NOVO HORIZONTE, CUIRÁ, PE, CEP 55.460-000.

DO OBJETO

Cláusula Segunda - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: -CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; - REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE; - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; -WEB DESIGN; -DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS; -SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; -TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; -PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(CONSULTORIA E ATIVIDADES DE PUBLICIDADES NA INTERNET); -ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; -ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; -REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação.
1830-0/03 - reprodução de software em qualquer suporte.
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
6201-5/02 - web design.
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.

08/01/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 08/01/2021
Arquivamento 20208097465 de 08/01/2021 Protocolo 208097465 de 11/12/2020 NIRE 26103368223
Nome da empresa ITALO R DA SILVA PEREIRA ME
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 229757911626884

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ITALO R DA SILVA PEREIRA ME



6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.

6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.

8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde.

9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

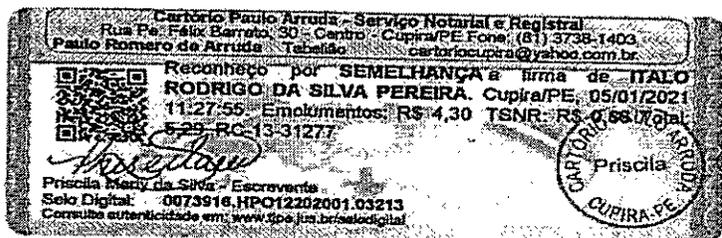
E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

CUPIRA, 4 de janeiro de 2021,



Italo Rodrigo da Silva Pereira

ITALO RODRIGO DA SILVA PEREIRA



08/01/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 08/01/2021

Arquivamento 20208097465 de 08/01/2021 Protocolo 208097465 de 11/12/2020 NIRE 26103368223

Nome da empresa ITALO R DA SILVA PEREIRA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 229757911626884



208097465



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ITALO R DA SILVA PEREIRA ME
PROTOCOLO	208097465 - 11/12/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26103368223
CNPJ 17.678.963/0001-41
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2021
SOB N: 20208097465

ESTE PROCESSO Ã 30 DE REGISTRO AUTOMÃTICO, DISPOSTO PELA IN DREI NÃ 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

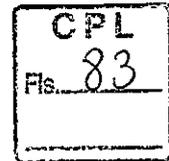
Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÃRIA - GERAL

1

08/01/2021

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ITALO R DA SILVA PEREIRA ME



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zrzf0tal-c6s67xhbnDy_alU3odcTb_bxat0o1k
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01147570469-ITALO RODRIGO DA SILVA PEREIRA

ÍTALO RODRIGO DA SILVA PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/03/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 011.475.704-69, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6411536, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA GOVERNADOR PAULO GUERRA, 43, NOVO HORIZONTE, CUIRA, PE, CEP 55460000, BRASIL titular da empresa ITALO R DA SILVA PEREIRA ME, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26103368223, com sede Avenida Governador Paulo Guerra, 43, Novo Horizonte Cupira, PE, CEP 55460000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.678.963/0001-41, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na AVENIDA AGAMENON MAGALHAES, 444, EDIF EMPRESARIAL DIFUSORASALA 722, MAURICIO DE NASSAU, CARUARU, PE, CEP 55.012-903.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

CARUARU, 19 de janeiro de 2023.

ITALO RODRIGO DA
SILVA
PEREIRA:0114757046
9

Assinado de forma digital
por ITALO RODRIGO DA
SILVA PEREIRA:01147570469
Dados: 2023.01.19 09:48:03
-03'00"

ITALO RODRIGO DA SILVA PEREIRA

02/02/2023

JUCEPE

Certifico o Registro em 02/02/2023

Arquivamento 20239907183 de 02/02/2023 Protocolo 239907183 de 02/02/2023 NIRE 26103368223

Nome da empresa ITALO R DA SILVA PEREIRA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 192481595762820



239907183

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	ITALO R DA SILVA PEREIRA ME
PROTOCOLO	239907183 - 02/02/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26103368223
CNPJ 17.678.963/0001-41
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2023
SOB N: 20239907183

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01147570469 - ITALO RODRIGO DA SILVA PEREIRA - Assinado em 21/01/2023 às 20:35:16

Assinado eletronicamente por
AMANDA AIRES VIEIRA
Responsável pelo expediente da JUCEPE
(Conforme ato nº 079, publicado em 13/01/2023 no DOE/PE)

1

02/02/2023

CPL
Fls. 85

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
ITALO RODRIGO DA SILVA PEREIRA
CPF: 011.4**.***.***
ENDEREÇO:
AV DR PEDRO JORDAO 333 SL- 722
COND EMPRESARIAL DIFUSORA
MAURICIO DE NASSAU/CARUARU
55012-640 CARUARU PE

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
5564263

CÓDIGO DO CLIENTE
7043756600



NOTA FISCAL N° 338692735 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 20/12/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NDS/consulta>
chave de acesso:
2624 1210 8359 3200 0108 6600 0338 6927 3510 1736 2297
Protocolo de autorização: 3262400044163235 - 21/12/2024 às 02:44:27

REF: MÊS/ANO **12/2024** TOTAL A PAGAR R\$ **33,93** VENCIMENTO **21/01/2025**

CLASSIFICAÇÃO: **B3 COMERCIAL -COMERCIAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monómia - Monofásico**

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS LEITURA ANTERIOR **18/11/2024** LEITURA ATUAL **19/12/2024** N° DE DIAS **31** PRÓXIMA LEITURA **16/01/2025**

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	30,00	0,54427342	16,32	0,68	16,32	20,50	3,35	0,41050000	PIS	23,73	0,91	0,21
Consumo-TE	kWh	30,00	0,44260500	13,27	0,53	13,27	20,50	2,72	0,33382000	COFINS	23,73	4,22	1,00
Acrés. Band. AMARELA				0,27			0,27	0,05		ICMS	29,86	20,50	6,12
Pub. Municipal				3,58									
CDE NF325970842				0,24									
ICMS-CDE NF330173805				0,25									
TOTAL				33,93									

CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
DEZ24	30	31
NOV24	30	32
OUT24	30	29
SET24	30	33
AGO24	30	30
JUL24	30	30
JUN24	30	32
MAI24	211	29
ABR24	279	30
MAR24	30	30
FEV24	30	30
JAN24	30	30
DEZ23	30	29

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
3153089638	Energia Ativa	Único	7.923,00	8.142,00	1,00000	30,00

RESERVADO AO FISCO
Cobrança ICMS sobre subvenção CDE, conforme Decreto Estadual 39.459/13.

Emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
No valor do consumo faturado está incluído o ajuste na(s) função(ões) CAT de - 189 kWh
Unidade integrante de sistema de compensação. Total de créditos utilizados na unidade: 189 kWh
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.

12/2024 CÓDIGO DO CLIENTE **7043756600** VENCIMENTO **21/01/2025** TOTAL A PAGAR R\$ **33,93**
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

ITAU PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

34191.00287 78592.292932 85834.530009 2 09680000003393				
PAGADOR (CPF/CNPJ) E ENDEREÇO ITALO RODRIGO DA SILVA PEREIRA 011.4**.***.*** AV DR PEDRO JORDAO 333 SL- 722 COND EMPRESARIAL DIFUSORA MAURICIO DE NASSAU/CARUARU 55012-640 CARUARU PE				
NÚMERO DO DOCUMENTO 109297856229	Nº DO DOCUMENTO 380428514	CÓDIGO DO CLIENTE 7043756600	DATA DE VENCIMENTO 21/01/2025	VALOR DO DOCUMENTO 33,93
BENEFICIÁRIO COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO CNPJ 10.835.932/0001-08 AV. JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA, RECIFE, PERNAMBUCO CEP 50050-902 AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE 293858345-				



PAGUE COM PIX



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 024 2244
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 282 5599

Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE 0800 727 0167
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: www.neoenergia.com - Na Agência Virtual.

DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA
FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA
DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA
DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.

Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.

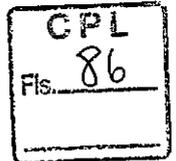
O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergia.com/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública.

As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergia.com - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.neoenergia.com

ACESSE WWW.NEOENERGIA.COM E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
ITALO RODRIGO DA SILVA PEREIRA
ENDEREÇO:
AV DR PEDRO JORDAO 333 SL- 722
COND EMPRESARIAL DIFUSORA
MAURICIO DE NASSAU/CARUARU
55012-640 CARUARU PE

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ITALO R DA SILVA PEREIRA ME



ÍTALO RODRIGO DA SILVA PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/03/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 011.475.704-69, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6411536, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA GOVERNADOR PAULO GUERRA, 43, NOVO HORIZONTE, CUPIRA, PE, CEP 55460000, BRASIL titular da empresa ITALO R DA SILVA PEREIRA ME, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26103368223, com sede Avenida Governador Paulo Guerra, 43 , Novo Horizonte Cupira, PE, CEP 55460000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.678.963/0001-41, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na AVENIDA AGAMENON MAGALHAES, 444, EDIF EMPRESARIAL DIFUSORASALA 722, MAURICIO DE NASSAU, CARUARU, PE, CEP 55.012-903.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

CARUARU, 19 de janeiro de 2023.

ITALO RODRIGO DA SILVA PEREIRA:01147570469
9

Assinado de forma digital por ITALO RODRIGO DA SILVA PEREIRA:01147570469
Dados: 2023.01.19 09:48:03 -03'00'

ÍTALO RODRIGO DA SILVA PEREIRA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zFf0Lai-C6S67xHbndy_alJ3odcFt_bXat0oIk
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01147570469-ÍTALO RODRIGO DA SILVA PEREIRA

02/02/2023



Certifico o Registro em 02/02/2023

Arquivamento 20239907183 de 02/02/2023 Protocolo 239907183 de 02/02/2023 NIRE 26103368223

Nome da empresa ITALO R DA SILVA PEREIRA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 192481595762820



239907183



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ITALO R DA SILVA PEREIRA ME
PROTOCOLO	239907183 - 02/02/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26103368223
CNPJ 17.678.963/0001-41
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2023
SOB N: 20239907183

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01147570469 - ÍTALO RODRIGO DA SILVA PEREIRA - Assinado em 21/01/2023 às 20:35:16

Assinado eletronicamente por
AMANDA AIRES VIEIRA
Responsável pelo expediente da JUCEPE
(Conforme ato nº 079, publicado em 13/01/2023 no DOE/PE)

02/02/2023



ÍTALO RODRIGO
WI CONSULTORIA

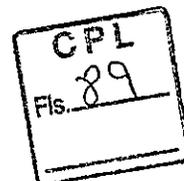
Razão Social: ITALO R DA SILVA PEREIRA

CNPJ/CPF: 17.678.963/0001-41

Endereço: AV AGAMENON MAGALHAES, 444 - MAURICIO DE NASSAU CEP: 55012-290

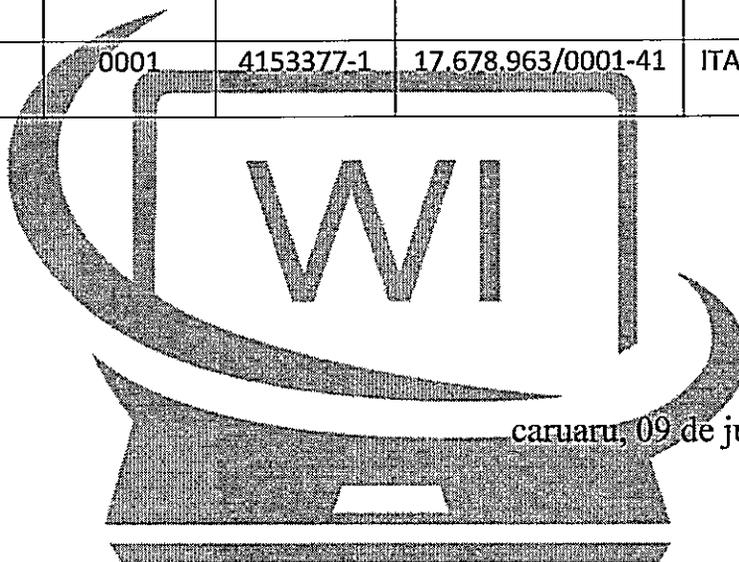
Empresarial Difusora 12 andar – sala 722

E-mail: contato@wiconsultoria.com.br **Contato:** (81) 9.9221-2692



Dados Bancários:

BANCO INTER	AGÊNCIA	CONTA	CNPJ:	NOME
077	0001	4153377-1	17.678.963/0001-41	ITALO R DA SILVA PEREIRA



caruaru, 09 de julho de 2024

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ITALO R DA SILVA PEREIRA ME

ÍTALO RODRIGO DA SILVA PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/03/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 011.475.704-69, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6.411.536, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA GOVERNADOR PAULO GUERRA, 43, NOVO HORIZONTE, CUPIRA, PE, CEP 55460000, BRASIL titular da empresa ITALO R DA SILVA PEREIRA ME, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26103368223, com sede Avenida Governador Paulo Guerra, 43, Centro Cupira, PE, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.678.963/0001-41, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DA SEDE

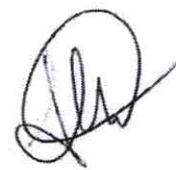
Cláusula Primeira – Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na AVENIDA GOVERNADOR PAULO GUERRA, 43, NOVO HORIZONTE, CUPIRA, PE, CEP 55.460-000.

DO OBJETO

Cláusula Segunda – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas -CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; - REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE; - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; -WEB DESIGN; -DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS; -SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; -TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; -PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(CONSULTORIA E ATIVIDADES DE PUBLICIDADES NA INTERNET); -ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; -ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; -REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação.
- 1830-0/03 - reprodução de software em qualquer suporte.
- 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
- 6201-5/02 - web design.
- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
- 6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.



08/01/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 08/01/2021

Arquivamento 20208097465 de 08/01/2021 Protocolo 208097465 de 11/12/2020 NIRE 26103368223

Nome da empresa ITALO R DA SILVA PEREIRA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 229757911626884

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ITALO R DA SILVA PEREIRA ME

- 6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- 6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
- 7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.
- 8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.
- 8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde.
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

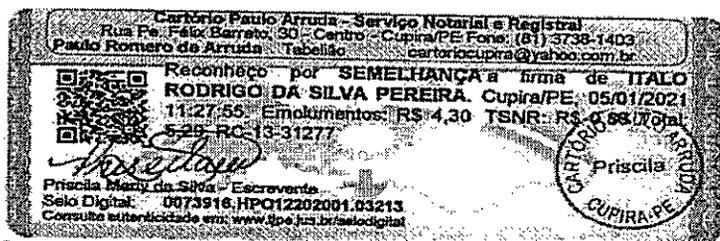
E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

CUPIRA, 4 de janeiro de 2021.



Italo Rodrigo da Silva Pereira

ITALO RODRIGO DA SILVA PEREIRA



08/01/2021



Certifico o Registro em 08/01/2021
Arquivamento 20208097465 de 08/01/2021 Protocolo 208097465 de 11/12/2020 NIRE 26103368223
Nome da empresa ITALO R DA SILVA PEREIRA ME
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 229757911626884

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	ITALO R DA SILVA PEREIRA ME
PROTOCOLO	208097465 - 11/12/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26103368223
CNPJ 17.678.963/0001-41
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2021
SOB N: 20208097465

ESTE PROCESSO À 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI N.º 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

08/01/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

O Empresário ITALO R DA SILVA PEREIRA estabelecido na(o) AVENIDA GOVERNADOR PAULO GUERRA, 43, CENTRO, CUIPIRA, PE, CEP 55460-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

CUIPIRA, 19 de fevereiro de 2013.

Italo Rodrigo da Silva Pereira R
Empresário: ITALO RODRIGO DA SILVA PEREIRA

DEFERIDO EM 04/03/13

Etiqueta de registro

JOSEPH WAGNER SANTOS PEREIRA
Assessor de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2013

SOB Nº: 20139470891

Protocolo: 13/947089-1

Empresa: 26.1-0336822-3
ITALO R DA SILVA PEREIRA

ROLDÃO ALVES PAES BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.678.963/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/2013
NOME EMPRESARIAL ITALO R DA SILVA PEREIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WICONULTORIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV AGAMENON MAGALHAES	NÚMERO 444	COMPLEMENTO EDIF EMPRESARIAL DIFUSORASALA 722
CEP 55.012-903	BAIRRO/DISTRITO MAURICIO DE NASSAU	MUNICÍPIO CARUARU
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO ITARODRIGO@GMAIL.COM	
TELEFONE (81) 9221-2692		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2024 às 16:42:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

NOME DO CLIENTE:
ITALO RODRIGO DA SILVA PEREIRA
CPF: 011.4**.***
ENDEREÇO:
AV DR PEDRO JORDAO 333 SL- 722
COND EMPRESARIAL DIFUSORA
MAURICIO DE NASSAU/CARUARU
55012-640 CARUARU PE

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
5564263

CÓDIGO DO CLIENTE
7043756600



NOTA FISCAL Nº 325970842 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 19/09/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
2624 0910 8359 3200 0108 6600 0325 9708 4210 8886 7384
Protocolo de autorização: 3262400031472375 - 20/09/2024 às 01:04:24

REF:MÊS/ANO 09/2024	TOTAL A PAGAR R\$ 34,32	VENCIMENTO 21/10/2024
-------------------------------	-----------------------------------	---------------------------------

CLASSIFICAÇÃO: B3 COMERCIAL -COMERCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monômla - Monofásico

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR 16/08/2024	LEITURA ATUAL 18/09/2024	Nº DE DIAS 33	PRÓXIMA LEITURA 17/10/2024
-------------------	------------------------------------	---------------------------------	----------------------	-----------------------------------

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	30,00	0,54272882	16,28	0,64	16,28	20,50	3,34	0,41050000	PIS	24,23	0,85	0,20
Consumo-TE	kWh	30,00	0,44134892	13,24	0,50	13,24	20,50	2,71	0,33382000	COFINS	24,23	4,01	0,97
Acrés. Band.VERMELHA			0,96	0,96	0,03	0,96	20,50	0,19		ICMS	30,48	20,50	6,24
Ilum. Púb. Municipal			3,58	3,58									
CDE NF317381821			0,26	0,26									
TOTAL				34,32									

CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO	NºDIAS FAT
SET24	30 33
AGO24	30 30
JUL24	30 30
JUN24	30 32
MAI24	211 29
ABR24	279 30
MAR24	30 30
FEV24	30 30
JAN24	30 30
DEZ23	30 29
NOV23	30 32
OUT23	30 30
SET23	30 33

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh	RESERVADO AO FISCO
3153089638	Energia Ativa	Único	7.520,00	7.619,00	1,00000	30,00	Cobrança ICMS sobre subvenção CDE, conforme Decreto Estadual 39.459/13.

Na emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Vermelha. Mais informações em www.aneel.gov.br.
No valor do consumo faturado está incluído o ajuste na(s) função(ões) CAT de - 69 kWh
Unidade integrante do sistema de compensação. Total de créditos utilizados na unidade: 69 kWh
O dia da leitura irá mudar, a próxima conta poderá ter de 15 a 47 dias de consumo Art.260-REN ANEEL 1000/21)
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.

09/2024	CÓDIGO DO CLIENTE 7043756600	VENCIMENTO 21/10/2024	TOTAL A PAGAR R\$ 34,32
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.			

838200000002 343200110074 043756600107 186265014534

PAGUE COM PIX



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 024 2244
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 282 5599

Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE 0800 727 0167
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: www.neoenergia.com - Na Agência Virtual.
DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.
O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.
Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergia.com/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública .
As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergia.com - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.neoenergia.com

ACESSE WWW.NEOENERGIA.COM E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
ITALO RODRIGO DA SILVA PEREIRA
ENDEREÇO:
AV DR PEDRO JORDAO 333 SL- 722
COND EMPRESARIAL DIFUSORA
MAURICIO DE NASSAU/CARUARU
55012-640 CARUARU PE

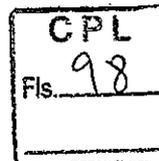


PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

SECRETARIA DA FAZENDA

Centro Administrativo Municipal

Endereço: RUA PROFESSOR LOURIVAL VILANOVA, Nº 118 Telefone: (81)98384-3765 CNPJ: 10.091.536/0001-13



EXTRATO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Data Inclusão:	23/06/2016	Nº Cad. CGM:	162488	Data Intervenção:	14/01/2021
Nº do Cadastro:	971772	Nº Cad. Anterior:		Último Usuário:	ARIANNE CAMILA FLORÊNCIO

Identificação do Imóvel

Natureza:	PREDIAL	Contribuição IPTU:	NORMAL
Situação:	ATIVO	Contribuição TAXAS:	NORMAL

Localização do Imóvel

Inscrição:	3.59.046.01.0084.0000.0202	Referência Loteamento:	
Seção:	359130220		
Logradouro:	AV AGAMENON MAGALHAES		
Número:	444	Complemento:	SALA 722
Bairro:	MAURICIO DE NASSAU		CEP: 55012-903
Loteamento:	SEM LOTEAMENTO	Insc.Ant.:	

Identificação do Contribuinte

Nome:	BERNARDO DE LIMA BARBOSA E ESPOSA			
Identidade:	Tipo Pessoa:	Física	CPF/CNPJ:	031.276.214-34

Endereço para Correspondência

Logradouro:	RUA RUA DR. JULIO PIRES FERREIRA		
Número:	756	Complemento:	
Bairro:	MAURICIO DE NASSAU	Cidade:	CARUARU
UF:	PE	Reside:	
CEP:	55100-000		

Medidas da Unidade

Testada Princ.:	80,50	Testada Fictícia:	0,32	Nº de Pavimentos:	1
Prof. Principal:	126,00	Fração Ideal:	25,1792	Ano Construção:	0
Área Terreno:	10.143,00	Área total de Construção:	13.768,82	Zona Fiscal:	13
Área Unidade:	34,18	Área Comum da Unidade:	0,00	Área Coberta:	0,00

Informações Sobre o Terreno

Situação da Quadra:	QUADRA	Pedologia:	FIRME	Nivelamento:	MESMO NÍVEL
Patrimônio:	PARTICULAR	Topografia:	PLANO AO NÍVEL	Tipo Terreno:	REGULAR
Ocupação Terreno:	EDIFICADO	Limitação:	SEM LIMITAÇÃO		

Identificação da Edificação

Situação Rua:	FRENTE	Uso do Imóvel:	COMÉRCIO
Situação do Lote:	ISOLADA RECUADA	Padrão Construção:	ALTO
Tipo de Construção:	SALA-CONJUNTO	Estado Conservação:	ÓTIMA
Patrimônio Edificação:	PARTICULAR	Estrutura:	CONCRETO
Regime Ocupação:	PRÓPRIA	Revestimento Superior:	LAJE
Cobertura:	LAJE	Revestimento Interno:	CERÂMICA
Esquadria:	ALUMÍNIO	Vídras:	FUMÉ
Instalação Sanitária:	(3) INTERNA	Condomínio:	NÃO

Água	()	Limpeza	()	Galerias Pluviais	()	Energia	()	Telefone	()	Passeio	()
Esgoto	()	Pavimento	()	Guias Sarjetas	()	Iluminação	()	Col. Lixo	()		

Reavaliação

Nº Processo:	0
--------------	---

Tributos

Valor IPTU:	R\$ 454,76
Taxa de Conservação de Vias:	R\$ 0,00
Taxa de Limpeza Pública:	R\$ 0,00
Taxa de Coleta de Lixo:	R\$ 67,28
Taxa de Iluminação:	R\$ 0,00

Valor Venal do Imóvel

Valor Terreno:	R\$ 9.557,92
Valor Construção:	R\$ 28.338,96
Valor Venal:	R\$ 37.896,88

Observações

IMÓVEL OBJETO DE AÇÃO FISCAL: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 019/2014, Diário Oficial. ANO 03. ART.222,301,303,307 E 314 DO CTM. ALTERADO NOME DO PROPRIETÁRIO DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO ANEXA AO PROCESSO DE AVERBAÇÃO NÚMERO 201731279-8// SOLICITAÇÃO DEFERIDA, CALCULO EFETUADO ATRAVÉS DE INSTRUMENTOS DE PADRONIZAÇÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS CONFORME CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE CARUARU/PE. (LEI COMPLEMENTAR 015, DE 05 DE JANEIRO DE 2009), NA QUAL INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DE RENDAS DO MUNICÍPIO DE CARUARU-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (BÁRBARA EM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

Coordenação de Tributos Mobiliários

SEFAZ

Endereço: RUA PROFESSOR LOURIVAL VILANOVA, Nº 118-UNIVERSITÁRIO Telefone: (81)98384-3765 CNPJ: 10.091.536/0001-13

CPL
Fls. 99

ALVARÁ DEFINITIVO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil 90634047	Inscrição Imobiliária 3.59.046.01.0084.0000.0202
---------------------------------	---

Nome Fantasia WICONULTORIA

Nome do Contribuinte ou Razão Social ITALO R DA SILVA PEREIRA
--

Localização Completa AV AGAMENON MAGALHAES, 444, SALA 722 - Bairro: MAURICIO DE NASSAU CARUARU CEP: 55012-903
--

Atividade ou Ramo de Negócio Principal 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CNPJ / CPF 17.678.963/0001-41
--	----------------------------------

Outras Atividades

- 1830-0/03 - REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE
- 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
- 6201-5/02 - WEB DESIGN
- 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
- 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
- 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
- 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
- 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
- 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
- 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Início da Atividade 02/02/2023	Título da Licença VÁLIDO ATÉ 31/03/2025
-----------------------------------	--

Observações
ESTE CERTIFICADO NÃO DÁ DIREITO À REGULARIDADE DE TRIBUTOS. ESTE CERTIFICADO SÓ DÁ DIREITO A FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO COMERCIAL. ALVARÁ COM VALIDAÇÃO ELETRÔNICA.

Assinado por 1 pessoa: LETÍCIA MELINA MELO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/1529-9EAF-70C1-E67B> e informe o código 1529-9EAF-70C1-E67B





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

Coordenação de Tributos Mobiliários

SEFAZ

Endereço: RUA PROFESSOR LOURIVAL VILANOVA, Nº 118-UNIVERSITÁRIO Telefone: (81)98384-3765 CNPJ: 10.091.536/0001-13

CPL
Fis. 100

Válido até 31/03/2025

CARUARU, 20 de Fevereiro de 2024



Para validar autenticidade deste documento acesse:
<https://redesim/prefeitura/caruaru/.tributosmunicipais.com.br/gestor/views/publico/portaldodocontribuinte>

3D57138394D190F31819B1B2B6EA95522AB96A94

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE

CARUARU

Assinado por 1 pessoa: LETÍCIA MELINA MELO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/1529-9EAF-70C1-E67B> e informe o código 1529-9EAF-70C1-E67B





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

N. 32130/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ITALO R DA SILVA PEREIRA

OU

CPF/CNPJ N° 17.678.963/0001-41

Certidão emitida em: 24/04/2023 às 13:56:06 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO, endereço (www.jfpe.jus.br) por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;

e) Não foram consultadas as bases de dados dos Sistemas SEEU nem dos Processos Judiciais Eletrônicos de Juizados Especiais CRETA e PJe 2.X;

f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas) até: 23/04/2023 às 23:01:26.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-7945-9534-8



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo forte, União que Move!"



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO DISPENSA Nº 586/2025

I. DA NECESSIDADE DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA NUVEM DO SISTEMA DE SAUDE ESUS E FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E CALCULOS DE INDICADORES EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

A aquisição de hospedagem de nuvem para sistema e-SUS e uma medida estratégica e necessária para garantir a continuidade, segurança e eficiência na gestão das informações em saúde no município. Considerando que o sistema e-SUS e uma ferramenta essencial para registro, controle e monitoramento das ações de atenção básica, torna-se imprescindível que sua infraestrutura tecnológica esteja alinhada com os princípios de disponibilidade, integridade e confidencialidade dos dados.

II. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo forte, União que Move!"



- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021:

- I Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 o caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 No caso de outros serviços e compras;

III. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrai-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos habilitação da empresa a seguir caracterizado:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo forte, União que Move!"



empresa **ITALO R DA SILVA PEREIRA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 17.678.963/0001-41 e apresentou proposta. Analisado a documentação da empresa foi verificado:

A empresa **ITALO R DA SILVA PEREIRA**, apresentou toda documentação descritas no edital, com atestados de capacidade técnica, por se tratar de uma prestação de serviços de extrema importância e constatando que a referida empresa tem capacidade técnica a bastante tempo e os preços da mesma estar dentro do estimado para o processo resolvemos habilitar e encaminha para homologação do gestor municipal.

IV. DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto do procedimento.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi R\$ 6.003,00 (**seis mil e tres reais**).

Está demonstrado que a contratação está dentro dos valores de mercado.

V. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI. DA ESCOLHA

ITALO R DA SILVA PEREIRA CNPJ. 17.678.963/0001-41



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo forte, União que Move!"



VII- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2025 da Prefeitura Municipal de Pium-TO.

Pium, 05 de maio de 2025

Rayllanne G. Araujo

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO

Agente de Contratação

Josiame dos Santos Lealino

Membro da Comissão de Contratação

Maiana Lopes Pereira

Membro da Comissão de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43



DESPACHO

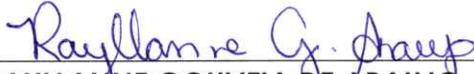
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 586/2025
Dispensa de Licitação.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA NUVEM DO SISTEMA DE SAUDE ESUS E FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E CALCULOS DE INDICADORES EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Tendo em vista o que consta no parecer jurídico e os documentos anexos, encaminhamos o presente processo para o responsável pelo Controle Interno deste Município para emissão de parecer.

Após, submeta-se o mesmo a retificação e autorização do gestor do fundo municipal de saúde de Pium – TO.

Pium – TO 05 de maio de 2025.



RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAUJO
Agente de Contratações



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 586/2025-FMS

O Prefeito do Município de Pium – TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, amparado no parecer jurídico e do controle interno, no que demais consta no procedimento em epígrafe, e especialmente a Lei Federal n° 14.133/21 e no Decreto Municipal n.º 062/2021, **resolve:**

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação n.º 009/2025-FMS, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA NUVEM DO SISTEMA DE SAUDE ESUS E FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E CALCULOS DE INDICADORES EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**

AUTORIZO a contratação da empresa ITALO R DA SILVA PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 17.678.963/0001-41 pela prestação de serviço acima especificado.

O preço levantado está compatível com o de mercado, totalizando o valor de R\$ **6.003,00** (seis mil e três reais) pela prestação de serviço.

Por fim, **determino** que se proceda a publicação resumida do presente ato, em atendimento ao disposto em lei.

Pium – TO, aos 05 dias do mês de maio de 2025.



DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do fundo municipal de saúde



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



CONTRATO Nº 025/2025

Termo de Contrato celebrado entre o **FUNDO DE SAUDE DE PIUM e ITALO R DA SILVA PEREIRA ME**, referente visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE NUVEM DO SISTEMA DE SAUDE ESUS E FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E CALCULOS DE INDICADORES EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no anexo I da prefeitura municipal de Pium-To situada na rua 04, centro s/no município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 12.059.635/0001-43, representado por seu gestor, **DIONE RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.038.771-75, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**.

A empresa **ITALO R DA SILVA PEREIRA ME** com sede em AVENIDA GOVERNADOR PAULO GUERRA Nº 43 NOVO HORIZONTE, CURUPIRA PE inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº 17.678963/0001-41, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, **ITALO R DA SILVA PEREIRA** residente e domiciliado em CARUARU PE, portador do CPF nº 011.475.704-69, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA NUVEM DO SISTEMA DE SAUDE ESUS E FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E CALCULOS DE INDICADORES EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº 586/2025** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 6.003,00 (seis mil e três reais), sendo que serão pagas em 09 parcelas de R\$ 667,00 (seiscentos e sessenta e sete reais) citado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

ITALO R DA
SILVA
PEREIRA:17678
963000141

Autenticado em nome digital por ITALO R DA SILVA PEREIRA:17678
Data: 2025.05.15 09:22:01 -0500



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: **04** – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: **0020**– Administração Geral;

Projeto Atividade: **04.122.0003.2082** – Manutenção das atividades administrativas;

Elementos de Despesas: **3.3.90.30**. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód. 39;

Fonte: **1500.1002.000000**

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência até 30 dias, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr **DONE RIBEIRO DA SILVA** Pelo contratado o Sr **ITALO RODRIGO DA SILVA PEREIRA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Edital nº 586/2025.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado à Prefeitura a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

ITALO R DA
SILVA
PEREIRA:176789
63000141
Assinado de forma digital
por ITALO R DA SILVA
PEREIRA:17678963000141
Dados: 2025.05.05
09:22:19 -03'00'



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

- a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.
- b) Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.
- c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.
- d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
- f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

PIUM-TO, aos 05 de maio de 2025


DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do fundo municipal de saúde

ITALO R DA SILVA Assinado de forma digital por
PEREIRA:1767896 ITALO R DA SILVA
3000141 PEREIRA:17678963000141
Dados: 2025.05.05 09:22:33
-03'00'

ITALO RODRIGO DA SILVA PEREIRA
CNPJ: 17.678.963/0001-41
Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: 1- _____
CPF:

2- _____
CPF



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 025/2025-FMS

Processo Administrativo: N.º 586/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA NUVEM DO SISTEMA DE SAUDE ESUS E FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E CALCULOS DE INDICADORES EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**

.Partes: ITALO R DAS ILVA PEREIRA inscrito no CNPJ sob o n.º 17.678.963/0001-41 e fundo municipal de saúde CNPJ sob n.º 12.059.635/0001-43

Data da assinatura do contrato: 05 de maio de 2025.

Recursos: 10.122.0003.2082- 339039- fonte 1500 .1000200000/1.600.0000000000

Valor total: **6.003,00** (seis mil e tres reais)

Vigência: após a homologação até 31 de dezembro.

Data da homologação: 05 de maio de 2025

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DIONE RIBEIRO DA SILVA

Gestor do fundo municipal de saúde

www.pium.to.gov.br

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do fundo municipal de saúde

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE PIUM - TO, torna público que fará realizar na sala de reunião Do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de PIUM - TO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.

PROCESSO Nº 1149/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS, ACESSORIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E AO SUPORTE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO.

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos no edital até o dia 03 de Junho 2025, as 12:00hs, através do e-mail: licitacaopium@gmail.com.
Fundamentação Legal: Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico www.pium.to.gov.br.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 009/2025-FMS

Processo Administrativo: Nº 420/2025
Modalidade de Licitação: Dispensa
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIA-PRIMA NECESSARIAS AO TRATAMENTO QUIMICO A SER REALIZADO EM TODAS AS INSTALAÇÕES PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR MEIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO.
.Partes: INACIA E MORAES LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 33.191.688/0001-93 e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ 12.059.635/0001-43.
Recursos: 04.122.0003.2082- 339039- fonte 1500.1000200000
Valor total: 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)
Vigência: 30 dias
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 022/2025-FMS

Processo Administrativo: Nº 069/2025
Modalidade de Licitação: Dispensa
Objeto da Licitação: SERVIÇO DE MONITORAMENTO MENSAL E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS EM SAUDE VIA ACESSO REMOTO; TEAM VIEW E/OU TELEFONE NOS FINAIS DE SEMANA OU FERIADOS. CONFORME DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUM-TO.
.Partes: ITALO R DA SILVA PEREIRA inscrito no CNPJ sob o n.º 17.678.963/0001-41 e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ 12.059.635/0001-43.
Recursos: 10.122.0003.2082- 339039- fonte 1500.1000200000
Valor total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do fundo municipal de saúde

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 025/2025-FMS

Processo Administrativo: Nº 586/2025
Modalidade de Licitação: Dispensa
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA NUVEM DO SISTEMA DE SAUDE ESUS E FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E CALCULOS DE INDICADORES EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
.Partes: ITALO R DAS ILVA PEREIRA inscrito no CNPJ sob o n.º 17.678.963/0001-41 e fundo municipal de saúde CNPJ sob nº 12.059.635/0001-43
Recursos: 10.122.0003.2082- 339039- fonte 1500.1000200000/1.600.0000000000
Valor total: 6.003,00 (seis mil e tres reais)
Vigência: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro.
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do fundo municipal de saúde

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 155/2025-FMS

Processo Administrativo: Nº 155/2025
Modalidade de Licitação: Dispensa
Objeto da Licitação: PRESTÇÃO DE SERVIÇOS DE